

080
P

**EXTRATO
JUSTIFICATIVA**

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER - SECL
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO

Inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Parceria

O Município do Cabo de Santo Agostinho/PE, por intermédio da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer, em conformidade com o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de fomento, a ser celebrada com a entidade Sociedade dos Bacamarteiros do Cabo, de modo que se torna público a justificativa de inexigibilidade que está disponível na Secretaria Executiva de Cultura e Lazer e no link www.cabo.pe.gov.br. Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer, sito à Rua Severino Bezerra Marques, S/N, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE.

DOMINGOS SÁVIO DOS SANTOS SILVA
Secretário Executivo de Cultura e Lazer


Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:C997694B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 20/07/2021. Edição 2880
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Parceria

O Município do Cabo de Santo Agostinho/PE, por intermédio da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer, em conformidade com o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de fomento, a ser celebrada com a entidade Sociedade dos Bacamarteiros do Cabo, de modo que se torna público a justificativa de inexigibilidade que está disponível na Secretaria Executiva de Cultura e Lazer e no link www.cabo.pe.gov.br. Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer, sito à Rua Severino Bezerra Marques, S/N, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE.


Domingos Sávio dos Santos Silva
Secretário Executivo de Cultura e Lazer